

Agro Cascata Avaré S.A.

CNPJ/MF nº 53.262.293/0001-41 - NIRE 35300629281

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 29/11/2024, às 10h00, na sede social da Agro Cascata Avaré S.A., localizada no Avaré/SP, na Rod. Pres. Castelo Branco, Km 254, S/N, Fazenda das Flores, CEP 18.702-310 (a "Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos detentores da totalidade do capital social da Cia., conforme assinatura posta no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Presidente - Sra. **Daiana Furlan Penteado**; e Secretário - Sr. **Iuri Vinicius Souza Silva**.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação e ratificação da absorção da parcela cindida da cisão parcial, linha a linha da **Agro Pecuária Furlan S.A.**, sociedade por ações, com sede Município de Santa Bárbara D'Oeste/SP, no Bairro Alambari, Fazenda Bom Jesus, CEP 13450-269, CNPJ/MF nº 56.728.058/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.036.042 ("Agropecuária Furlan"), nos expressos termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Agro Pecuária Furlan S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Agro Cascata Avaré S.A." (o "**Protocolo de Cisão Parcial**"); (ii) a aprovação e ratificação da celebração do Protocolo de Cisão Parcial; (iii) a ratificação da contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora (conforme definida abaixo), para fins de avaliação a valor contábil da parcela a ser cindida, com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras revisadas da Agropecuária Furlan levantadas na data base de 30/09/2024 (a "**Data-Base**") e elaboração de laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"); (iv) a ratificação da consignação do critério de avaliação da Parcela Cindida; (v) a ratificação dos termos e condições do Laudo de Avaliação; (vi) ratificação do aumento do capital social da Cia. em consequência da cisão parcial, linha a linha, deliberada no item (i), bem como a extinção e cancelamento de ações de emissão da Cia., com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia.; (vii) a autorização para que a administração da Cia. possa tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias previstas nos itens (i) a (vi) desta Ordem do dia.

5. Deliberações: após exame e análise das matérias da ordem do dia os acionistas da Cia. decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar e ratificar a absorção, pela Cia., da parcela cindida da cisão parcial da Agropecuária Furlan, sendo tal cisão implementada, para todos os fins, em 30/10/2024 incluindo o quanto segue:

5.1.1. Aprovar e ratificar os termos e condições (incluindo a celebração) do Protocolo de Cisão Parcial elaborado de acordo com o que disciplina os arts. 224 e 225 da Lei das S.A., celebrado em 30/10/2024, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta ata como seu Anexo A, bem como todos os seus anexos, incluindo o Laudo de Avaliação, contendo os motivos finalidades, critérios e condições da operação.

5.1.1.1. Tendo em vista a aprovação e ratificação do Protocolo de Cisão Parcial celebrado em 30/10/2024, e do Laudo de Avaliação, conforme itens abaixo, a cisão parcial, linha a linha, implementada na Agropecuária Furlan, com a versão da Parcela Cindida para a Cia., em 30/10/2024, foi aprovada e ratificada, sem ressalvas. Para fins de esclarecimentos, para todos os fins, a cisão parcial foi realizada e consumada em 30/10/2024, de modo que os efeitos provenientes das deliberações formalizadas nesta Assembleia retroagem à data de 30/10/2024.

5.1.2. Ratificar e confirmar a nomeação e contratação empresa especializada PP&C Auditores Independentes S/S, sociedade simples, com sede em São Paulo/SP, na Al Santos, nº 1940, andar 1, conj. 11, sala 1, CEP 01.418-002, Cerqueira Cesar, CNPJ/MF nº 67.643.825/0001-03 e no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo nº CRC2SP16.839/0-0 (a "Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ter participação, direta ou indireta, na Cia. ou na Agropecuária Furlan; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, pela Cia. ou pela Agropecuária Furlan, por suas controladoras e/ou por seus administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

5.1.3. Aprovar e ratificar o referido Laudo de Avaliação, conforme elaborado pela Empresa Avaliadora, anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

5.1.4. Consignar que (i) a avaliação da Parcela Cindida, conforme definida no Protocolo de Cisão Parcial, foi realizada pelo critério de avaliação do valor patrimonial contábil dos ativos e passivos refletidos no balanço base da Agropecuária Furlan, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade em vigor no Brasil na Data-Base, com os devidos ajustes decorrentes de eventos subsequentes, bem como os seus respectivos livros e registros contábeis, fiscais, analíticos e auxiliares; e (ii) para todos os fins, a cisão parcial foi realizada e consumada em 30/10/2024, de modo que os efeitos provenientes das deliberações formalizadas nesta Assembleia retroagem à data de 30/10/2024.

5.1.5. De acordo com o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora a parcela cindida da Agropecuária Furlan é composta, dentre outros investimentos conforme o Laudo de Avaliação (incluindo o disposto no item 5.1.6 abaixo), pelos imóveis listados abaixo. Matrículas: 229_MT_82463 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré. Endereços: Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Santa Helena"; Matrículas: 230_MT_21051 - Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, e Tabela de Protestos de Letras da Comarca de Cerqueira César - ESP CNS 12.109-5. Endereços: Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Cantão"; Matrículas: 231_MT_82462 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré. Endereços: Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Cantão"; Matrículas: 234_MT_8096 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré. Endereços: Estr. Castelo Branco, Km 260, Avaré/SP, denominado "Fazenda Cantão do Rio Pardo".

5.1.6. Conforme o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil da Parcela Cindida é de R\$ 86.318.999,00, e é composto por ativos e passivos descritos no Laudo de Avaliação, incluindo os imóveis referidos acima, bem como a totalidade da participação societária que a Agropecuária Furlan detém na Agro Nova SBO S.A. (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") sociedade por ações, com sede no Avaré/SP, na Rod. Pres. Castelo Branco, Km 254, S/N, Fazenda das Flores, CEP 18.702-310, CNPJ/MF nº 53.262.331/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35300629264 (a "Nova SBO**") e a "**Parcela Cindida**", respectivamente). A incorporação da Parcela Cindida pela Cia. resultará na transferência de todas as ações atualmente detidas da Agropecuária Furlan, de emissão da Nova SBO, para a Cia.**

5.1.7. Quaisquer variações patrimoniais na Parcela Cindida entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas e suportadas pela Agropecuária Furlan e registradas integralmente nos livros contábeis aplicáveis da Agropecuária Furlan e reconhecidas pela Cia. na conta de resultado de equivalência patrimonial, sem alterar o valor contábil da Parcela Cindida.

5.1.8. Consignaram que a Cia. sucederá a Agropecuária Furlan em todos os direitos e obrigações relacionados apenas à Parcela Cindida, sem qualquer solidariedade entre a Cia. e a Agropecuária Furlan, nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e do § único do art. 233 da Lei das S.A.

5.2. Aprovar, sem ressalvas, a extinção e cancelamento de 100 ações de emissão da Cia., no valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo (i) 20 ações de titularidade de Daiana Furlan Penteado; (ii) 20 ações de titularidade de Edson Nicolau Furlan; (iii) 20 ações de titularidade de Rosana de Freitas Santos; (iv) 20 ações de titularidade de Cecilio Domingos Furlan; e (v) 20 ações de titularidade de Nelson Furlan Junior.

5.3. Aprovar o aumento do capital social da Cia. como consequência da cisão parcial da Agropecuária Furlan, no valor de R\$ 37.589.623,75, desprezando-se os centavos, passando portanto, o capital social da Cia. de R\$ 100,00, para R\$ 37.589.723,00, mediante a emissão de 37.589.623 novas ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos acionistas da Agropecuária Furlan, os quais, em decorrência da Cisão Parcial, passam a ser acionistas da Cia., conforme Boletim de Subscrição que integra a presente Ata como Anexo B.

5.4. Ratificaram a renúncia, de forma expressa e inequívoca, cada um por si e pela Cia. ao direito de preferência previsto em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos à Cia. e aos acionistas em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Cisão Parcial e do consequente aumento de capital ora aprovado.

5.5. Diante das deliberações acima aprovadas, o Art. 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 5º - O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 37.589.723,00, dividido em 37.589.623 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.6. Por fim, autorizar a administração da Cia. a praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, podendo representar a Cia. para a formalização da operação em questão, e tomar todas as providências necessárias à efetivação das deliberações acima, inclusive com relação à cisão parcial e os registros, averbações e comunicações necessários. Ainda, ficam expressamente ratificados e aprovados todos os atos praticados e documentos celebrados antes desta data pelos administradores da Cia. referentes à implementação das deliberações acima tomadas.

6. Sumário: Por fim, foi deliberada e aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.

7. Aprovação e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada e lavrada no Livro de Registro de Atas de AG da Cia. Assinaturas: Mesa: Presidente - **Daiana Furlan Penteado**; Secretário - **Iuri Vinicius Souza Silva**; Acionistas: **Daiana Furlan Penteado**, **Edson Nicolau Furlan**, **Rosana de Freitas Santos**, **Cecilio Domingos Furlan** e **Nelson Furlan Junior**. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Avaré/SP, 29/11/2024. Mesa: **Daiana Furlan Penteado** - Presidente; **Iuri Vinicius Souza Silva** - Secretário. Acionistas: **Daiana Furlan Penteado**; **Edson Nicolau Furlan**; **Rosana de Freitas Santos**; **Cecilio Domingos Furlan**; **Nelson Furlan Junior**. JUCESP nº 24.656/25-2 em 20/01/2025. Aloizio E Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

